

# Juíza equi para escrita de para conceder remição de

A juíza Maiara Nuernberg Philipp, da Vara de Execução Penal, concedeu 96 dias de remição de pena a um preso que escreveu um livro.

A decisão foi provocada por pedido de habeas corpus apresentado pelo advogado Thalles Henrique Santos de Almeida, em um grupo de discussão do curso Penal na Prática, do advogado Ferrari.

No pedido de remição, os advogados faziam jus ao benefício, em equidade, quanto pelo trabalho de elaboração do livro. Também juntaram ao pedido declaração de que acompanhava o preso na unidade prisional de Belo e foi responsável por digitar o conteúdo escrito à mão.

O Ministério Público se manifestou contra a concessão, alegando que negou a solicitação da defesa de equiparar o tempo de trabalho.

Isto porque, ao meu ver, não há como se equiparar a remuneração despendida na elaboração de um livro, pois são trabalhos exercidos dentro de uma unidade prisional. Aliado a isso, o sentenciado escreveu seu livro enquanto estava no presídio, registrou a obra.

A juíza, contudo, entendeu que a prática poderia ser considerada benéfica. Ela explicou que a iniciativa do preso é de interesse público e remissão de pena.

Considerando que restou claro nos autos que o sentenciado (dois) anos para elaborar seu livro, declaro remidos os dias de leitura, nos termos da Resolução nº 391 do CNJ, aplicada.

[Clique aqui para ler a decisão](#)

Processo 4400048-40.2020.8.13.0112

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-dez-26/juiza-equi-para-producao-de-livro-para-conceder-remicao-de-pena-a-um-presos-que-escreveu-um-livro>